



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 257/2024 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 6 de março de 2024.

**Referente: Indicação nº 025/2024**  
**1ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Preside

PROTOCOLO  
593/2024

DATA / HORA  
08/03/2024 16:44:24

USUÁRIO  
254.XXX.XXX-01

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção **Indicação nº 025/2024** de autoria do Nobre Vereador Saulo Anderson Rodrigues, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos por meio de seu **Ofício Nº 0.660/2024**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**CAJAMAR – SP**



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

Secretaria Municipal de Gestão e  
Desenvolvimento de Recursos Humanos

Ofício N°: 0.660/2024

Cajamar, 04 de março de 2024.

**AO**

**DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO**

A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

**Referente:** Memorando n° 0.388/24 – DTL/SMG

Indicação n° 025/2024 – 1ª sessão

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando n° 0.388/24 – DTL/SMG, encaminhado por esse Departamento, informamos que, todos os convênios firmados com a municipalidade deverão seguir as normativas dispostas na Lei Municipal n° 1.936/2022, pois a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade, conforme determina o artigo 37, caput da Constituição Federal, onde se extrai a obrigatoriedade de o agente/servidor público agir conforme determina a lei.

Portanto, tanto a municipalidade quanto as Instituições que tenham interesse na formalização de convênio, antes de celebrá-lo, deverão seguir os ditames da Lei Municipal n° 1.936/2022, alterada pela Lei n° 1.991/2023.

Atenciosamente,

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
em

03 MAR 2024

*Luciana Maria Coelho de Jesus Stella*  
Por 11.00 Horas





# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
cluído no expediente da sessão Ordinária  
realizada em 14 / fevereiro / 2024  
espacho: Emenda nº 12  
CLEBER CANDIDO SILVA  
Presidente

## CABINETE DO VEREADOR

**INDICAÇÃO Nº 025 / 2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
133/2024

DATA / HORA  
19/01/2024 11:56:01

USUÁRIO  
254.XXX.XXX-01

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 20/02/24  
às 09h 42

Michelle Alves  
Agente Administrativo

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido que sua Excelência verifique junto a Secretária Competente da Municipalidade a possibilidade de celebrar um convênio com a empresa GYMPASS, afim de beneficiar os funcionários públicos de Cajamar.

### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação tendo em vista que seria mais um benefício para os nossos dedicados funcionários públicos de Cajamar., como sabemos, a saúde e o bem-estar dos funcionários são essenciais para o desempenho e a satisfação no trabalho. Nesse sentido, gostaria de sugerir a celebração de um convênio com a empresa Gympass, líder global em soluções de bem-estar e atividade física. A Gympass oferece acesso flexível a uma ampla rede de academias, estúdios de fitness e aulas online, permitindo que os funcionários escolham a opção que melhor se adapte às suas necessidades e rotinas. Esta parceria traria inúmeros benefícios para os funcionários públicos. Com o Gympass, os funcionários terão a liberdade de escolher quando e onde desejam se exercitar, tornando mais fácil incorporar a atividade física em suas agendas. O acesso a uma variedade de atividades físicas ajudará nossos funcionários a manter um estilo de vida saudável, reduzindo o estresse e melhorando sua qualidade de vida. Além disso, a diversidade de opções disponíveis na plataforma da Gympass incentivará os funcionários a experimentar diferentes atividades, mantendo-os motivados e engajados em seus objetivos de bem-estar. Por meio deste convênio, os funcionários também poderão desfrutar de descontos especiais nas mensalidades das academias e estúdios parceiros da Gympass.

Nossos servidores são a espinha dorsal da nossa administração municipal, diariamente, dedicam seu tempo e esforço para garantir o funcionamento eficiente dos serviços públicos que beneficiam a todos nós. No entanto, muitas vezes, a saúde desses servidores pode ser negligenciada. Ao celebrar esse convênio, estamos demonstrando nosso compromisso em valorizar e cuidar daqueles que trabalham incansavelmente pelo bem estar da nossa cidade. Proporcionar um acesso mais fácil aos cuidados de saúde não apenas beneficia diretamente os servidores, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Além disso, é importante ressaltar que um servidor público saudável é mais capaz de desempenhar suas funções de maneira eficaz, resultando em

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO VEREADOR**

um serviço público mais eficiente e de qualidade para todos os cidadãos do nosso município.

Portanto, a parceria com a Gympass traria inúmeros benefícios tanto para os funcionários quanto para a organização como um todo. Acredito que essa iniciativa demonstrará nosso compromisso com o bem-estar dos funcionários públicos de Cajamar.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – 19 de janeiro 2024.

  
SAULO ANDERSON RODRIGUES  
Vereador

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em 20/02/24  
às 09 h 42

  
Michelle Alves  
Agente Administrativo  
RZ: 16.910